


LEGENDA

 Pavimentação em Paralelepípedo a Executar

Juarez Frutuoso da Silva
Eng.º CIVIL CREA 3291-D

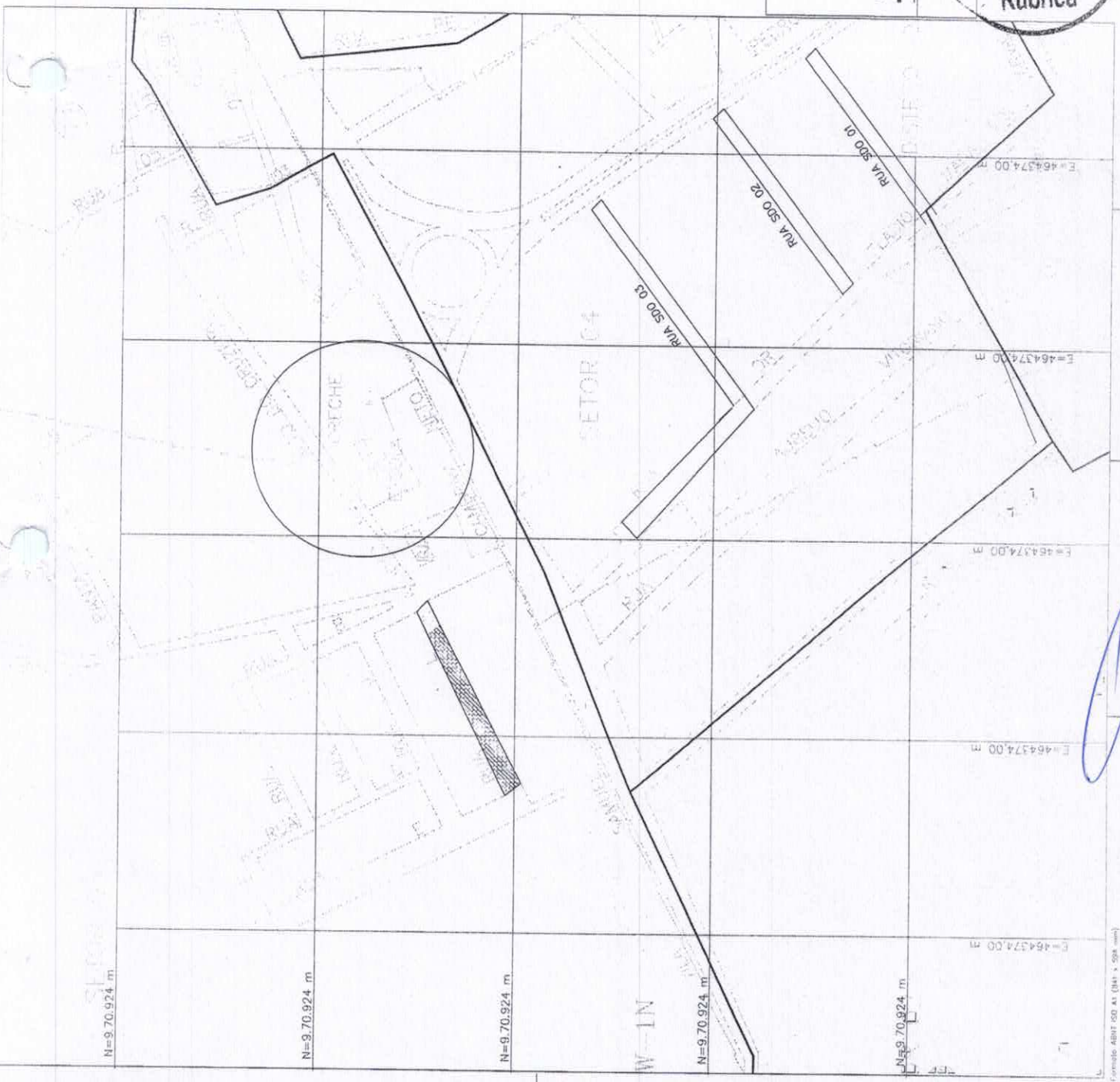
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 675
24
Rubrica

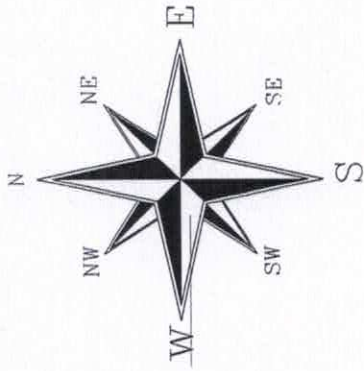
CORTE DAS RUAS
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 86
24
Rubrica

01/03





LEGENDA



Pavimentação em Paralelepípedo e Execução

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 676
14
Rubrica

Juanes Frutuoso da Silva
Engº Civil CREA 3291-D

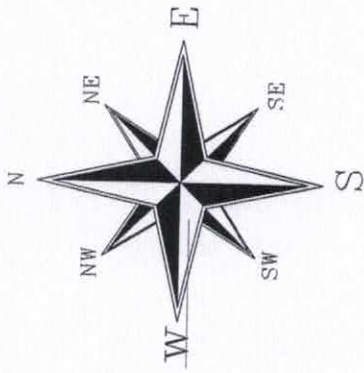
CORTE DAS RUAS
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 87
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
PROV. 25.574.00
Rua: ... Nº: ...
03/03





LEGENDA

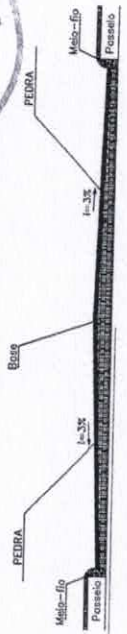


Pavimentação em Paralelepípedo a Executor

Juarez Trufoso da Silva
Eng.º Civil CREA 3291-D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 677
24
Rubrica

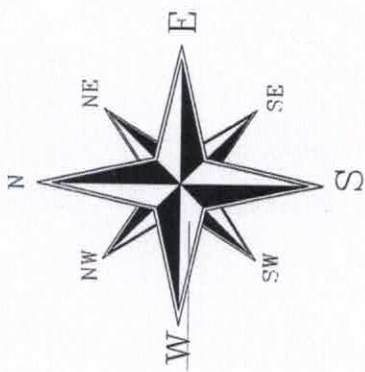
CORTE DAS RUAS
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO




COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 89
24
Rubrica

01/04





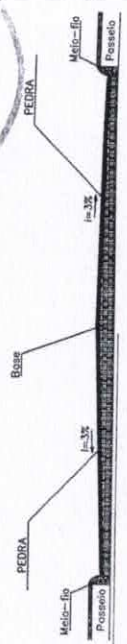
LEGENDA

 Pavimentação em Paralelepípedo o Executor

Luarez Ivruoso da Silva
Engº Civil CREA 3291-D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 678
4
Rubrica

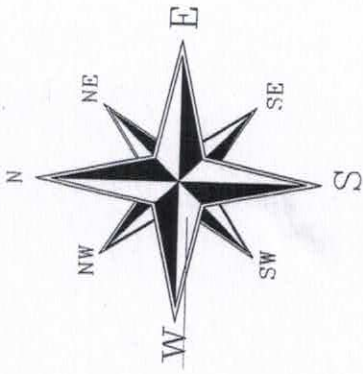
CORTE DAS RUAS
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 84
4
Rubrica

02/04





LEGENDA

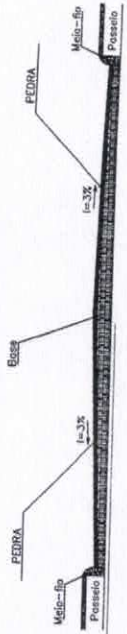


Pavimentaçã em Paralelepípedo a Executar

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 679
24
Rubrica

Juarez Frutuoso da Silva
Eng.º Civil CREA 3291-D

CORTE DAS RUAS
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO

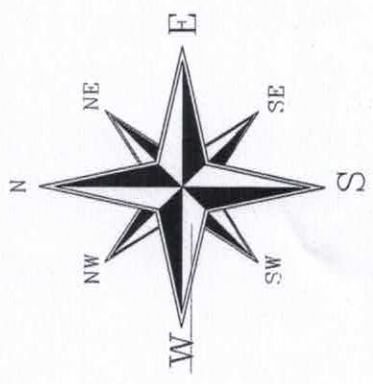


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 90
24
Rubrica


SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA SDO 03 - JARDIM SANTA ANA - FLORESTA - FORTALEZA - CE - CEP: 05011-000
FONE: (85) 3222-1234 FAX: (85) 3222-1234
E-MAIL: SECRETARIA@FORTALEZA.CE.GOV.BR

Assinatura: _____
Data: 03/04





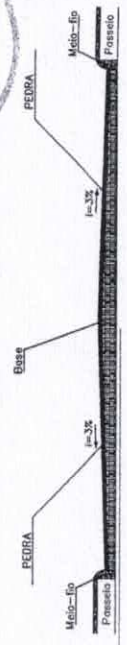
LEGENDA

 Pavimentação em Paralelepípedo a Executar

Juarez Frutuoso da Silva
 Eng.º Civil CR.º 4.329/1-D
 Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FLS 680
 24

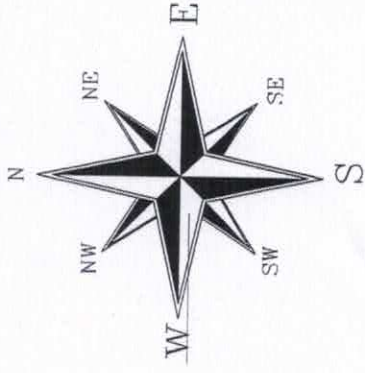
CORTE DAS RUAS
 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FLS 91
 24
 Rubrica

04/04

52



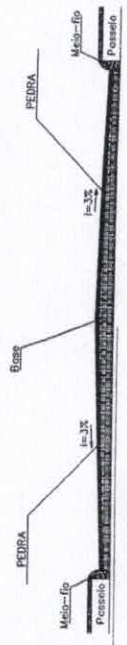
LEGENDA

 Pavimentação em Paralelepípedo a Executar

COMISSÃO DELIBERADORA
FLS 681
4
RUBRICA

Juarez Frutuoso da Silva
Eng. Civil CREA 3291-D

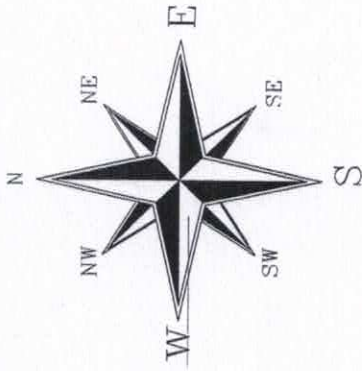
CORTE DAS RUAS
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO




COMISSÃO DELIBERADORA
FLS 92
4
RUBRICA

01/04





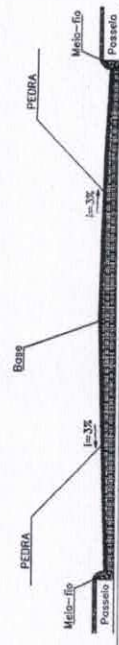
LEGENDA

 Pavimentação em Paralelepípedo a Executar


Engº Civil CREA 3291-D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 680
44
Rubrica

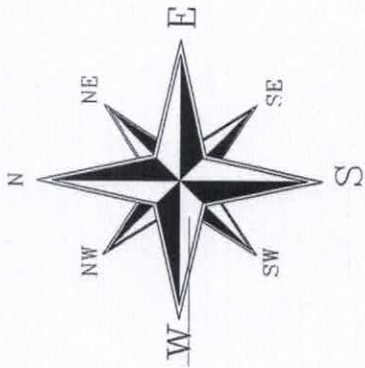
CORTE DAS RUAS
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 93
79
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP	
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2004	
Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE RUA	
Data: 02/04	
Assinatura: _____	
Assinatura: _____	





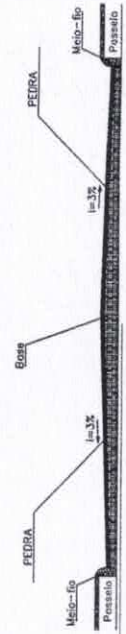
LEGENDA

 Pavimentação em Paralelepípedo a Executar

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 683
Rubrica

Juarez Trintoso da Silva
Engº Civil CRE: 3291-D

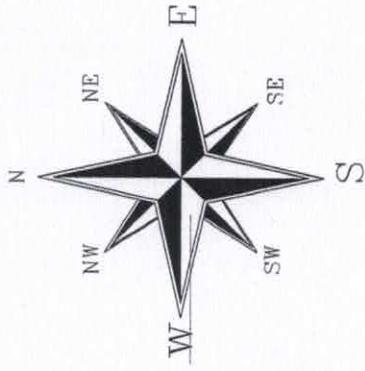
CORTE DAS RUAS
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 94
Rubrica

01/02





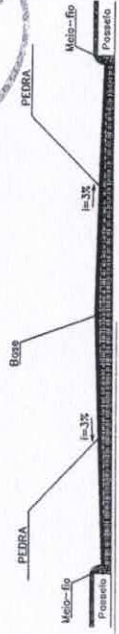
LEGENDA

 Pavimentação em Paralelepípedo a Executar

Juarez Frutuoso da Silva
 Engº Civil CRE 4.3291-D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FLS 684
 4
 Rubrica

CORTE DAS RUAS
 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO

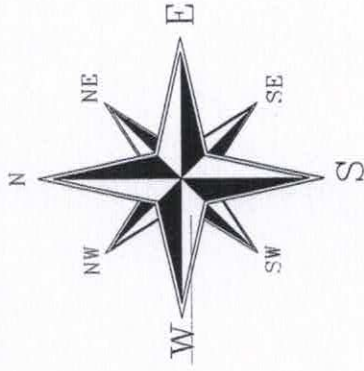


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FLS 95
 4
 Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ RJ - 20020-000

PROPOSTA Nº 001/2002
 Nº 001/2002
 Nº 001/2002

Projeto: 02/02



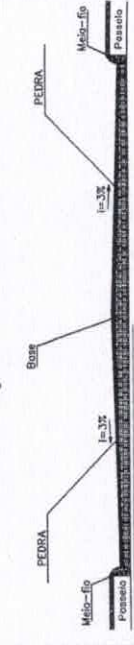
LEGENDA

 Pavimentação em Paralelepípedo a Executar

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 685
14
Rubrica

Juarez Furtoso da Silva
Engº Civil CREA 3291-D

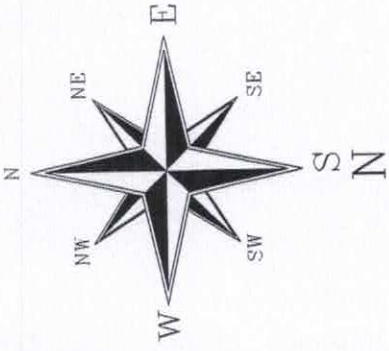
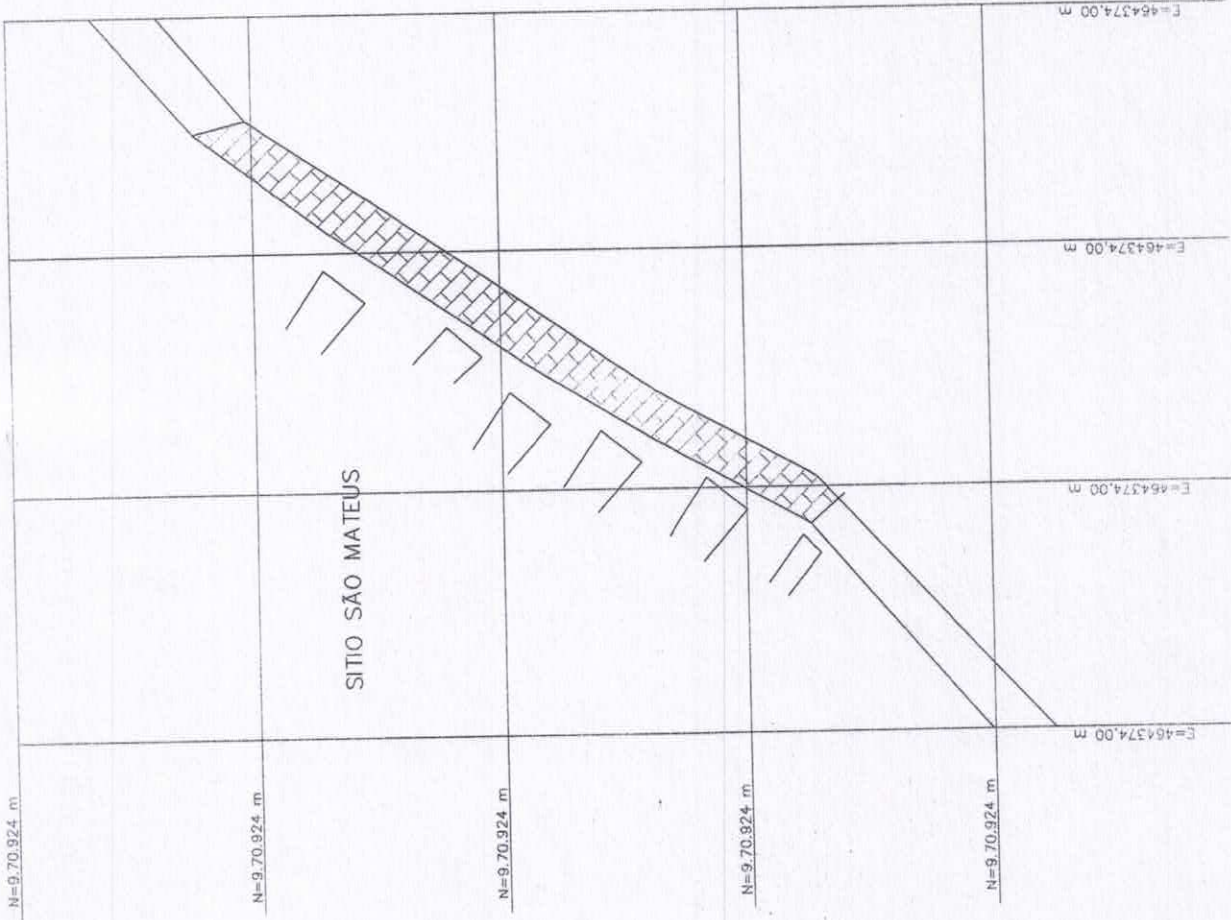
CORTE DAS RUAS
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 96
14
Rubrica

02/04



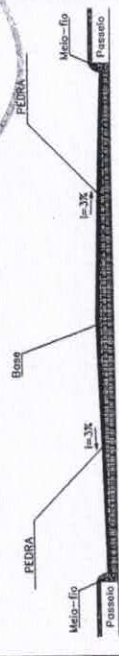


- LEGENDA**
-  Pavimentação em Terreno Natural Existente
 -  Pavimentação em Paralelepípedo
 -  Pavimentação em Paralelepípedo a Executar

Juarez Trufoso da Silva
 Engº Civil CREA 3291-D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FLS 686
 Rubrica

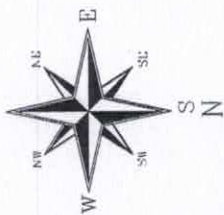
CORTE DAS RUAS
 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FLS 97
 Rubrica

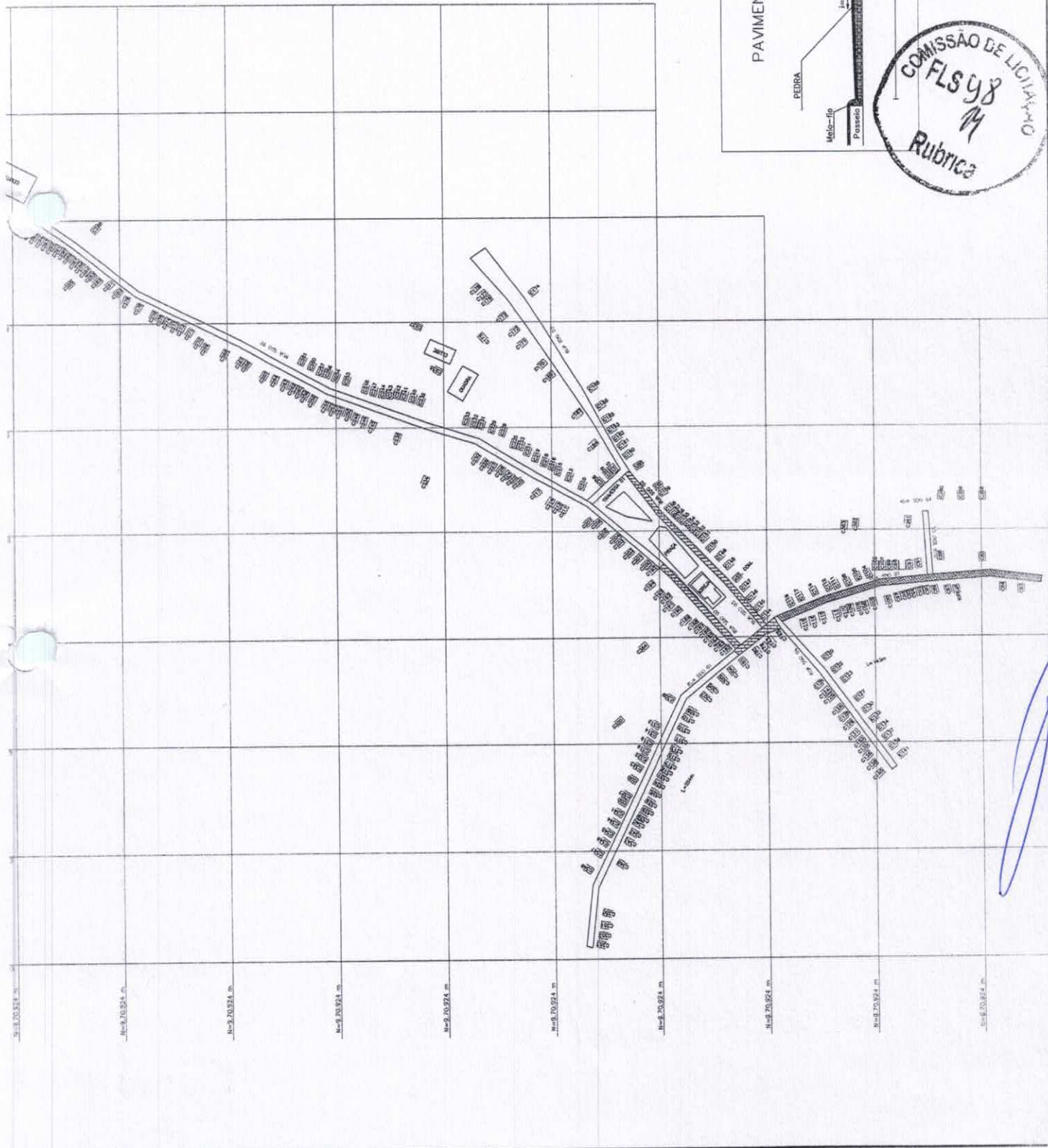
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 Rua: R. S. W. J. N. F. DE...
 Fone: (11) 3061-1111
 E-mail: smp@mun.iam.sp.gov.br

01/01



LEGENDA

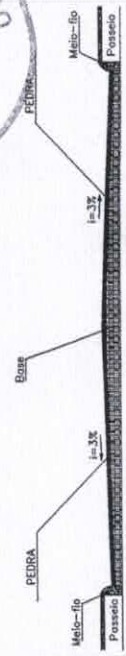
- Perimetragem em Terreno Natural Existente
- Perimetragem em Paralelepipedo
- Perimetragem em Paralelepipedo e Executor



Luiz F. F. de Silva
Eng. CIVIL CRETA 3291-D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 687
Rubrica

CORTE DAS RUAS
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 98
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
ADMINISTRAÇÃO DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU

Planilha: PAVIMENTAÇÃO
Lote: 25.810.024 / Rua: 901 - Lote: 3000 - COORDENADAS: 2474
Cidade: SENADOR POMPEU - ESTADO: PA - 1/1500
Escala: 1:1500

01/01



LEGENDA

- ▬ Pavimentação em Terraço Natural Estriado
- ▬ Pavimentação em Paralelepípedo
- ▬ Pavimentação em Pedregal/Seixo e Cascalho

N=1.00.924 m

N=1.00.924 m

N=1.00.924 m

N=1.00.924 m

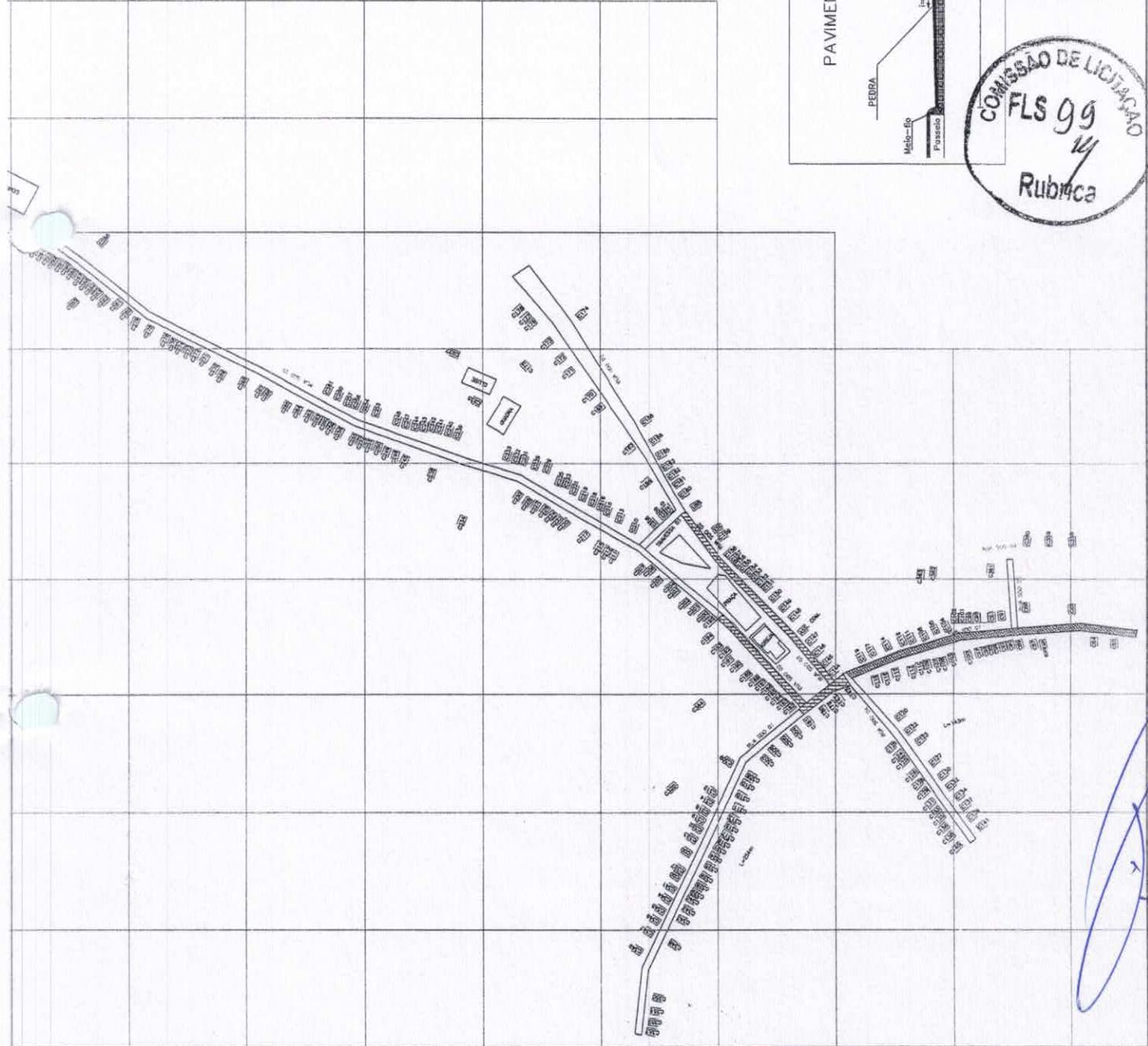
N=1.00.924 m

N=1.00.924 m

N=1.00.924 m

N=1.00.924 m

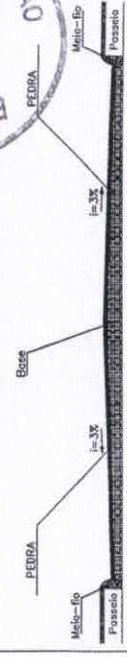
N=1.00.924 m



Juarez Frutuoso de Silva
Engº Civil CRE 9.329/1-D



CORTE DAS RUAS
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO



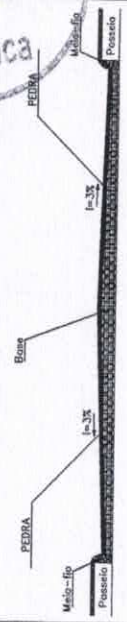
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU

Projeto: PAVIMENTAÇÃO
Lote: 02/2010 (CEM) / RUA 500 B1 - LARGURA=3,00M COMPRIMENTO=24,30
Cidade: PLACA BARRA DE PAVIMENTAÇÃO A LANCERAR 1/2500
Escala: 1/2500
Data: 01/01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 689
14
Rubrica

Jonarez Rufino da Silva
Engº CIVIL CREA 3291-D

CORTE DAS RUAS
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 100
14
Rubrica

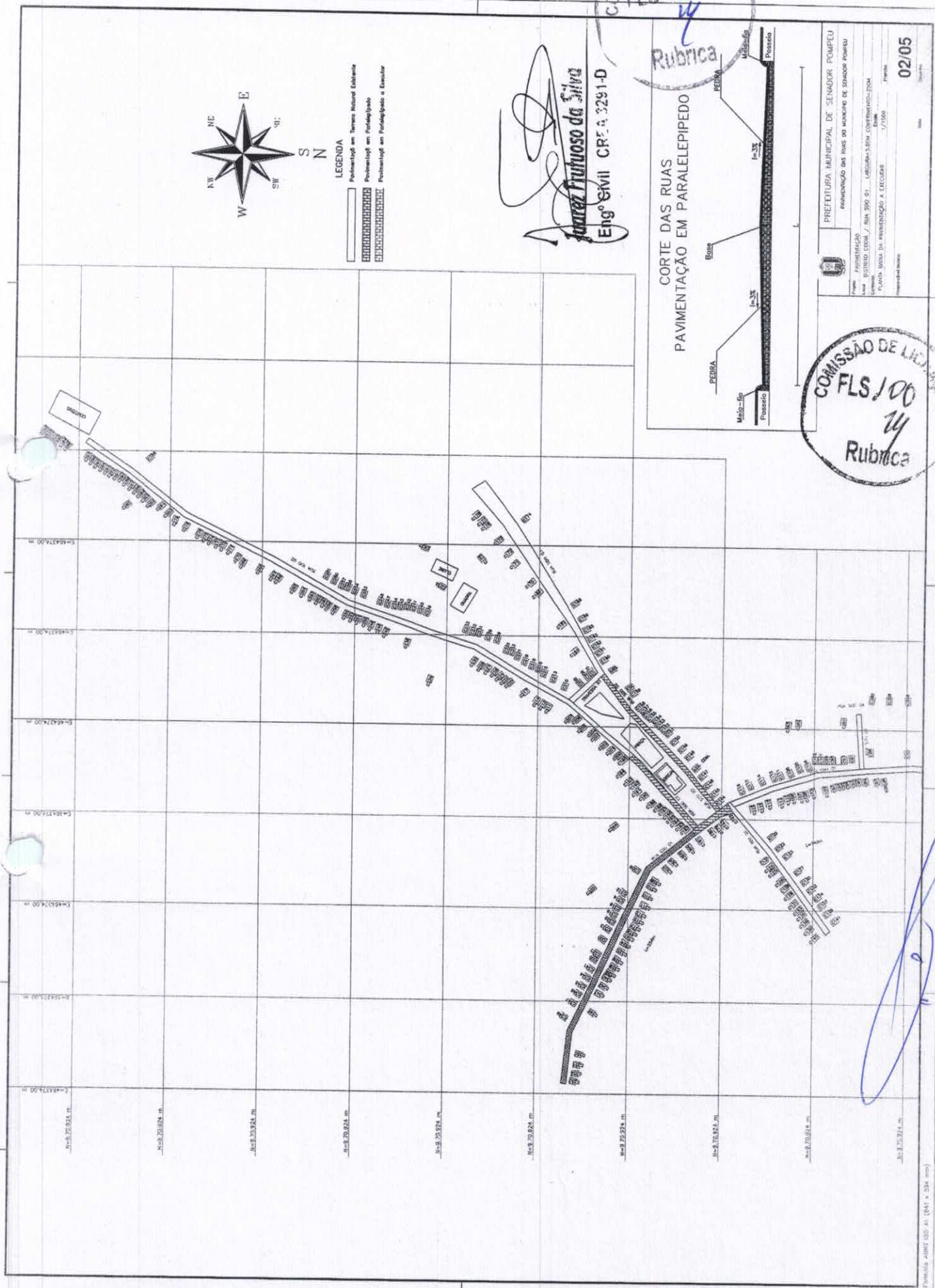
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU

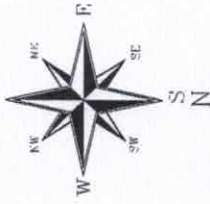
Projeto	PAVIMENTAÇÃO
Local	BOMFIM (CEN.) / RUA 999-01 - Loteamento São Cristóvão-2004
Comprova	PLANO DE LAYOUT DE PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR / 7/2009
Assinatura	
Data	02/05



LEGENDA

- Pavimentação em Terra Natural Existente
- ▨ Pavimentação em Paralelepípedos
- ▨ Pavimentação em Paralelepípedos a Executar



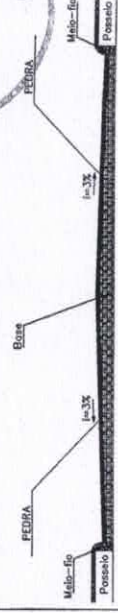


LEGENDA
▬ Terreno Natural Elevado
▬ Pavimentação em Paralelepípedo
▬ Pavimentação em Prolongado e Escalar

João Truzoso da Silva
Eng.º Civil CRE.º 3291-D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 690
14
Rubrica

**CORTE DAS RUAS
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
realização das obras de saneamento de vazão popular

PROPOSTA Nº 0001/2008
LÍQUIDAÇÃO Nº 0001/2008
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 0001/2008
17/06/08

03/05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 101
Rubrica

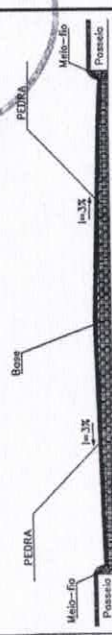
[Handwritten signature]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 691

Juarez Trufoso da Silva
Eng.º Civil CREA 3291-D

Rubrica

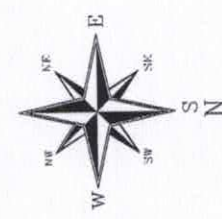
CORTE DAS RUAS
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 108
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU

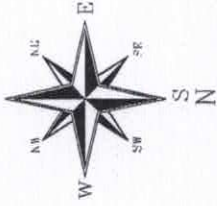
Nome:	PAVIMENTAÇÃO
Data:	10/05/2011
Projeto:	PROJETO DE CORTA / RUA 100 2
Planta:	PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR
Escala:	1/1500
Assinatura:	
Data:	04/05



LEGENDA

- Proteção em Terreno Natural Delimitada
- Proteção em Paralelepípedos
- Proteção em Paralelepípedos e Canteiro





LEGENDA
Pavimentação em Terraço Horizontal Estabelece
Pavimentação em Paralelepípedo
Pavimentação em Paralelepípedo e Cascalho

Jarez Trufoso da Silva
Eng.º Civil CRE.º 1291-D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 103

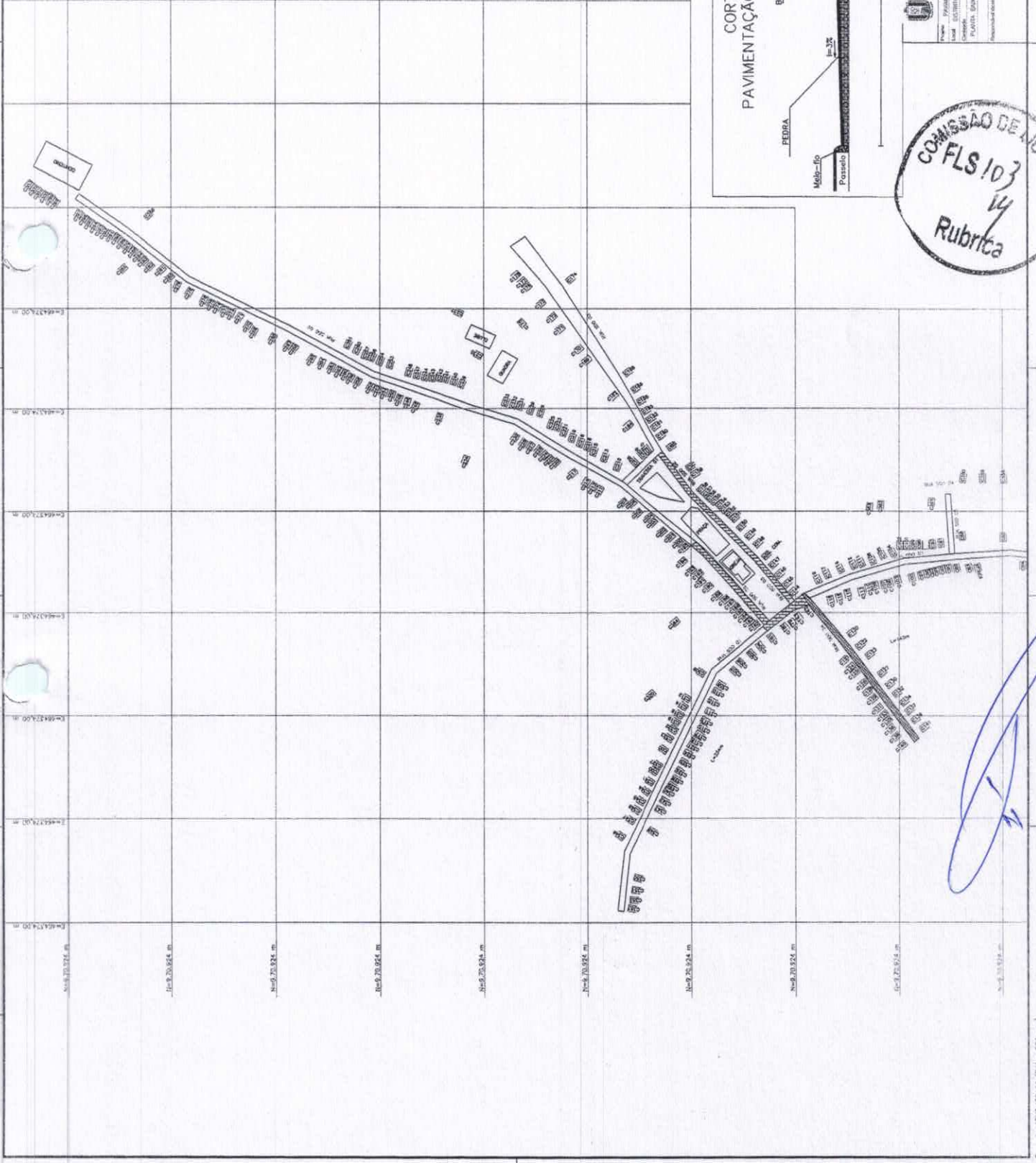
Rubrica
CORTE DAS RUAS
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 103
Rubrica

05/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Pavimentação de tipo de paralelepípedo em terraço horizontal
Projeto: PAVIMENTAÇÃO
Lote: ESTRELA DE CEREJA / RUA 500-A
LARGURAÇÃO DE 100,00M
CORTA DENTE DE TRANSIÇÃO A 1:1000
Data: 17/05
Assinatura: _____
Nome: _____
Cargo: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

ART

Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Localidades
Município de Senador Pompeu/CE.

- Volume ÚNICO -

Fevereiro/2018



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Rubrica ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20180332673

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

JUAREZ FRUTUOSO DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa contratada: **FONSECA RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI**

RNP: **060588544-3**

Registro: **000043453-0**

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

AVENIDA FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA

Complemento:

Cidade: **Senador Pompeu**

País: **Brasil**

Telefone: **(85) 99924-6511**

Contrato: **005/2017-01**

Valor: **R\$ 4.034.307,98**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.728.421/0001-82**

Nº: **S/Nº**

CEP: **63600000**

Email:

Celebrado em: **18/04/2017**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

RUA DIVERSAS

Complemento:

Cidade: **SENADOR POMPEU**

Telefone: **(85) 99924-6511**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **16/04/2018**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Bairro: **DIVERSOS**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.728.421/0001-82**

Nº: **SN**

CEP: **63600000**

Email:

Previsão de término: **28/12/2018**

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS	31.205,18	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS	31.205,18	m2
5º - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS	31.205,18	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO SERVIÇO DE PAV. EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO EM VÁRIAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, CORRESP. A 31.205,18 M2 DE PAVIMENTO NO VALOR TOTAL DE R\$ 4.034.307,98, CONFORME T. DE COMPROMISSO Nº 398/2017

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Senador, 03 de Maio de 2018.

Local

data

JUAREZ FRUTUOSO DA SILVA - CPF: 058.956.903-04
Francisco Ernaneiro de Araújo Co.
Secretário de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CNPJ:
07.728.421/0001-82

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 218,54**

Pago em: **02/05/2018**

Nosso Número: **8212585070**



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Comissão Permanente de Licitação

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 04.04.002/2018 - CP

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 04.04.002/2018 - CP**, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, conforme projeto anexo, parte integrante deste processo., pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



ANEXO III (pág. 01)

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONCORRÊNCIA Nº 04.04.002/2018 - CP.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, conforme projeto anexo, parte integrante deste processo.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD E	UNI D	VALOR	
				UNITÁRI O	TOTAL
VALOR GLOBAL					

02. FONTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

03. PECIAL DE BDI: _____% (_____).

_____ de _____ de 2018.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS

ANEXO III (pág. 02)

MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS N	
			%	VALOR	%	VALOR
	TOTAL GERAL					
	ACUMULADOS					



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Francisco França Cambraia, 189, Centro, Senador Pompeu/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.728.421/0001-82, através da Secretaria de Infraestrutura, representada por seu Ordenador de Despesas, **Sr. Francisco Erinágelo de Araújo Costa**, firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Concorrência nº 04.04.002/2018 - CP, Processo nº 04.04.002/2018 - CP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-Fundamenta-se este contrato na Concorrência nº 04.04.002/2018 - CP, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, conforme projeto anexo, parte integrante deste processo, conforme projetos em anexo e especificações constantes da proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



3.2-O contrato terá um prazo de vigência de **120 (cento e vinte) dias** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3-Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 1601.1545100221.028, elemento de despesas nº 44.90.51.00 / 44.90.51.99, Origem dos Recursos: Ministério da Integração Social - Secretaria de Desenvolvimento Regional.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



10.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu;

10.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



10.15-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Infraestrutura de Senador Pompeu/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura de Senador Pompeu/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

12.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

13.3-Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura de Senador Pompeu/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Senador Pompeu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Senador Pompeu/CE, ____ de _____ de 2018.



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



Francisco Erinágelo de Araújo Costa
Secretário de Infraestrutura
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.